



Prefeitura Municipal de São José do Calçado  
Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

## LEI Nº 1.660/2010

### ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São José do Calçado para o Exercício de 2011, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 28.271.923,54 (vinte e oito milhões e duzentos e setenta e um mil e novecentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).**

**Art. 2º.** As Receitas decorrerão da arrecadação dos Tributos, Suprimentos de Fundos e outras Fontes de Rendas, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

#### 1- RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.291.500,67
Receita Contribuição	1.502.125,59
Receita Patrimonial	210.112,06
Receita de Serviços	167.171,25
Transferências Correntes	22.650.830,69
Outras Receitas Correntes	434.859,72
<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>26.256.599,98</b>

#### 2- RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito	52.500,00
Alienação de Bens	115.275,00
Transferência de Capital	3.097.658,30
Outras Receitas de Capital	6.090,00
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.271.523,30</b>

( - ) Deduções de Receitas do FUNDEB **-2.203.299,74**



Prefeitura Municipal de São José do Calçado  
Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

<b>TOTAL DE DEDUÇÕES RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>-2.203.299,74</b>
<b>3 - RECEITAS CORRENTES - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>947.100,00</b>
Receita de Contribuições – Operações Intraorçamentárias	945.000,00
Outras Receitas Correntes – Operações Intraorçamentárias	2.100,00
<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>947.100,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>28.271.923,54</b>

Art. 3º. As despesas serão realizadas na forma dos analíticos constantes e respectivos sub-anexo, conforme discriminação seguinte:

**1- DESPESAS POR FUNÇÕES**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

Legislativa	1.454.415,00
Administração	2.239.053,50
Judiciária	216.260,00
Assistência Social	1.496.775,00
Saúde	5.820.682,50
Previdência Social	2.397.074,00
Educação	7.436.175,00
Cultura	370.125,00
Urbanismo	3.368.200,00
Gestão Ambiental	85.890,00
Agricultura	1.718.050,00
Desporto e Lazer	897.500,00
Encargos Especiais	584.950,00
Reserva de Contingência	186.773,54
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>28.271.923,54</b>



Prefeitura Municipal de São José do Calçado  
Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal	1.454.415,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.454.415,00</b>

**PODER EXECUTIVO**

Gabinete do Prefeito	626.953,50
Procuradoria Jurídica	321.260,00
Secretaria Municipal de Administração	1.128.750,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	898.100,00
Secretaria Municipal de Obras, Transp. e Serv. Urbanos	3.368.200,00
Secretaria Municipal de Educação	7.497.175,00
Secretaria Municipal de Saúde	5.824.882,50
Secretaria Municipal de Ação Social	1.496.775,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.803.940,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Antidrogas	1.267.625,00
Reserva de Contingência	186.773,54
Instituto de Previdência de Servidores do município de São José do Calçado – IPESC	2.397.074,00
<b>TOTAL</b>	<b>26.817.508,54</b>

**TOTAL GERAL**

**28.271.923,54**

**Art. 4º.** As Dotações Orçamentárias serão movimentadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Municipal.

**Art. 5º.** Integram a presente Lei os Orçamentos:

- I. Fiscal;
- II. Da Seguridade Social;

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de 30% (trinta por cento), do orçamento geral do município para o exercício de 2011, do tipo suplementar destinados a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

**Art. 7º.** Fica o Fundo Municipal de Saúde de São José do Calçado autorizado a abrir créditos adicionais de 30% (trinta por cento), do orçamento geral do município para o exercício de 2011, do tipo suplementar destinados a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de <sub>3</sub>



Prefeitura Municipal de São José do Calçado  
Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

**Art. 8º.** Fica o Instituto Municipal de Previdência (IPESC) autorizado a abrir créditos adicionais de 30% (trinta por cento), do orçamento geral do município para o exercício de 2011, do tipo suplementar destinados a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

**Art. 9º.** Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais de 30% (trinta por cento), do orçamento geral do município para o exercício de 2011, do tipo suplementar destinados a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.


**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 11.** A execução do Orçamento constante desta lei obedecerá às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia e a partir de 01 de janeiro de 2011.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dez (2010).

  
**JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal